



Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 08/89 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A DIRETORES ESCOLARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação no valor de NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos), aos Diretores de Escolas de 1º e 2º graus do Município.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida mensalmente e será reajustada sempre que ocorrer reajuste salarial dos servidores municipais, observado o menor índice.

Art. 3º. Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.3.0 - serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 1989.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria de Administração na data supra.


MARCOS ZAROWNY

Secretário Municipal de Administração

Registrado no Livro N.º	01
às Folhas	46y e 47
Em	02/03/89
ESCRITÓRIO	